



EDITAL N. ° 06 DE 27 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA: EDITAL DO PROGRAMA

INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC / CNPq

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa os Institutos Superiores de Ensino do CENSA (ISECENSA) tornam pública a abertura a abertura das inscrições para *Bolsas de Iniciação Científica-CNPq*, conforme estabelece o presente Edital que encontra-se em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.539/2025 e demais regulamentações vigentes.

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica com a finalidade de incentivar a pesquisa nos cursos de graduação, das instituições de ensino superior, a fim de contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico e qualificação dos alunos.

1.2. A gestão institucional do Programa será realizada pelo Representante Institucional de Iniciação Científica (RIC), designado institucionalmente junto ao CNPq, em conformidade com a regulamentação vigente.

2. OBJETIVOS

2.1. Despertar o talento de jovens cientistas entre estudantes de graduação;

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em sua área de atuação e áreas afins;

2.3. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;

2.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de 25 de maio a 30 de junho de 2026;

3.2. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e



atualizados na Plataforma Lattes;

3.3. As bolsas poderão ser destinadas a estudantes do ISECENSA ou de outras Instituições de Ensino Superior, conforme regulamentação vigente do CNPq;

3.3.1. O processo de inscrição seguirá os mesmos critérios e procedimentos para todos os candidatos;

3.4. O processo é inteiramente eletrônico, e as inscrições deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponibilizado no link a seguir, devendo conter os seguintes documentos:

- a. Projeto de Pesquisa, conforme especificado no item a seguir;
- b. Currículo Lattes do professor orientador;
- c. Plano de atividades de pesquisa detalhado do projeto a ser desenvolvido ao longo do período de vigência da bolsa;
- d. Indicação de um aluno (a) bolsista.

3.5. A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.

3.6. Para inscrever-se, o orientador deverá acessar, exclusivamente, o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/zbjq13pszKD3BfiQ7>

4. PROJETO DE PESQUISA

4.1. O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as principais áreas de interesse dos ISECENSA, destacando-se que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores, com potencial para a formação de grupos de pesquisa. É indispensável também que os Projetos contemplem a participação dos alunos da graduação.

4.2. O Projeto de Pesquisa poderá ser descrito de forma livre, porém é obrigatório que os seguintes itens estejam presentes:

- a. Identificação da Área/Sub-área do conhecimento à qual o Projeto está ligado (tabela do CNPq);
- b. Equipe de pesquisa do projeto (professor orientador, professor colaborador e aluno bolsista);
- c. Introdução;
- d. Objetivos;
- e. Metodologia;
- f. Resultados Esperados;
- g. Plano de atividades de pesquisa;
- h. Recursos Necessários (físicos, humanos, financeiros);
- i. Referências Bibliográficas.

4.3. Para a concessão da bolsa será necessário que o projeto tenha a aprovação das Comissões de Ética ou pelo menos o comprovante de submissão ao órgão competente, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação à secretaria do programa.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO



5.1. Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes quesitos:

- a. Projeto de pesquisa com Plano de atividades de pesquisa;
- b. Currículo Lattes do orientador;
- c. Desempenho acadêmico do aluno.

5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações será disponibilizada aos consultores(as) ad hoc designados após o encerramento do prazo de solicitação contendo todos os documentos descritos acima.

5.3. A avaliação dos Projetos de Pesquisa ficará a cargo do Comitê Interno e Externo do PIBIC, e far-se-á com base nos seguintes critérios de avaliação:

A. Projeto de Pesquisa:

1. Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
2. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
3. Originalidade da pesquisa;
4. Qualidade da revisão preliminar da literatura;
5. Relevância do tema;
6. Consistência teórica do projeto de pesquisa;
7. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
8. Resultados Esperados: fundamento, coerência e alcance;
9. Projeto de Pesquisa coerente com as áreas de conhecimento prioritárias dos ISECENSA.

B. Currículo Lattes do Orientador: avaliação das informações constantes no currículo Lattes do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou tecnológica;

C. Desempenho acadêmico do aluno.

5.4. A nota final, considerando os três quesitos do item 5.3., irá compor a classificação final dentro da área escolhida.

5.5. DA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS

5.5.1. O Comitê Institucional PIBIC será composto por docentes e/ou pesquisadores com titulação mínima de doutor, pertencentes a diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq.

5.5.2. O Comitê Externo será constituído por pesquisadores doutores externos à instituição, preferencialmente bolsistas PQ ou DT do CNPq.

5.5.3. A composição do Comitê Externo será parcialmente renovada a cada ciclo do programa, garantindo-se a substituição mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros, conforme regulamentação vigente do CNPq.

5.6. Os membros do Comitê Interno do PIBIC serão convidados para avaliar as inscrições. Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à



comprovação.

5.7. O avaliador poderá escolher, de acordo com seu próprio julgamento, quais projetos analisar, conforme sua área de conhecimento.

5.8. O avaliador deve concluir a avaliação completa das solicitações designadas até 23h59min do dia 31 de julho de 2026.

5.9. Qualquer informação não verídica prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

5.10. Os pedidos de Recurso deverão ser enviados pelo orientador responsável, via e-mail do PIBIC pibic@isecensa.edu.br até o dia 01 de agosto de 2026.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a divulgação dos resultados das solicitações de Recursos, será disponibilizada a lista final dos resultados mediante comunicado da Diretora Geral do ISECENSA, no dia 07 de agosto de 2026.

6.2. As bolsas serão distribuídas, de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo CNPq.

6.3. Os resumos dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do PIBIC/CNPq serão publicados em meio institucional oficial do ISECENSA, em consonância com as diretrizes do CNPq.

7. VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1. O programa oferecido neste edital terá duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

7.2. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

7.3. Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

7.4. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente à CPPGE, através de formulário específico para desistentes (disponível na secretaria do programa).

7.4.1 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

7.5. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a



conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição, bem como o descumprimento das normas de acúmulo de bolsas previstas na regulamentação vigente do CNPq.

7.6. A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, motivo pelo qual as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

7.7. Poderá haver prorrogação da vigência da bolsa nos casos previstos pela regulamentação do CNPq, incluindo maternidade, paternidade, adoção e situações de força maior devidamente comprovadas.

8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O valor atual mensal das bolsas de Iniciação Científica é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8.2. O valor das bolsas é estipulado anualmente pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de bolsas no país, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

8.3. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

8.3.1. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

8.3.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

8.4. A mensalidade será creditada em conta corrente, previamente cadastrada pelo bolsista, até o dia 10 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

8.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9. INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

9.1. O solicitante deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/CNPq que lhe for concedida a estudante do ISECENSA ou de outra Instituição de Ensino Superior.

9.2. O solicitante deverá indicar, para cada bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda as seguintes exigências:

- a. ter matrícula ativa em curso de graduação durante toda a vigência do projeto;
- b. possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- c. ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 6,0 (seis).

9.3. Para incluir a indicação do(a) bolsista em sua solicitação, o(a) solicitante deverá fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a) bolsista:

- a. CPF;



- b. nome completo;
- c. dados bancários – obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta de terceiros, conta conjunta ou conta poupança);
- d. link do currículo Lattes;
- e. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL”).

9.4. No caso de discente externo(a) ao ISECENSA, deverá ser entregue na secretaria do Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CPPGE) até as 22 horas do último dia útil do mês em que o(a) estudante foi indicado(a), cópia atualizada do Boletim Escolar do(a) estudante.

9.5. A documentação do(a) estudante externo(a) ao ISECENSA ficará em poder do(a) orientador(a).

9.6. É vedada a concessão de bolsas PIBIC/CNPq a estudantes regularmente matriculados em cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EAD), conforme Portaria CNPq nº 2.539/2025.

9.7. É vedada a concessão de bolsa a estudantes aposentados.

9.8. O bolsista poderá atuar como Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio cotista minoritário, desde que não haja remuneração durante a vigência da bolsa.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto ao Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CPPGE) dos ISECENSA, os seguintes compromissos:

- a. dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor-orientador;
- b. cumprir todas as tarefas e prazos estabelecidos neste edital;
- c. não possuir vínculo empregatício caracterizado por relação formal de trabalho regida pela legislação trabalhista ou estatutária, com dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d. elaborar relatórios técnicos-científicos mensais além do relatório final, a ser encaminhado ao professor-orientador, até o último dia de vigência estabelecido para o projeto, independentemente da data de início da bolsa;
- e. elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período;
- f. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- g. **o bolsista poderá acumular a bolsa PIBIC/CNPq com bolsas ou auxílios de caráter assistencial, permanência, manutenção ou mobilidade acadêmica nacional ou internacional, pelo período máximo de até 6 (seis) meses, conforme regulamentação vigente do CNPq, desde que não haja incompatibilidade com as atividades de pesquisa e haja autorização prévia do orientador e da Coordenação Institucional PIBIC;**



- h. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i. efetuar inscrição e participar do Seminário P&D do ISECENSA, a ser realizado em 2026 e 2027;
- j. solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão.

10.2. Será permitido ao bolsista realizar estágio obrigatório ou não obrigatório durante a vigência da bolsa, desde que haja declaração formal do orientador de que as atividades não comprometerão o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

11.1. Possuir vínculo como docente, pesquisador junto ao ISECENSA.

11.2. Possuir titulação de doutor, ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

11.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica e de inovação têm precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, especialmente bolsistas de produtividade do CNPq;

11.4. Cabe ao orientador escolher alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

11.5. Controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente ao Comitê Institucional PIBIC do ISECENSA, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.

11.6. Enviar pareceres sobre o desempenho do aluno no projeto após o envio dos relatórios, para o Comitê Institucional PIBIC dos ISECENSA via formulário do Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do ISECENSA.

11.7. Participar do Seminário P&D, obrigatoriamente naquelas sessões em que o(a) bolsista apresentar trabalho;

11.8. Inscrever-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização do Seminário P&D, em 2026 e 2027, sob pena de perda da quota de bolsa;

11.9. O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;



11.10. Manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante externo aos ISECENSA;

11.11. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa;

11.12. A substituição de bolsista poderá ocorrer mediante justificativa formal do orientador e aprovação da Coordenação Institucional PIBIC e do Comitê Institucional, observadas as normas e prazos do CNPq;

11.13. O descumprimento de qualquer compromisso listado acima implicará o cancelamento da bolsa.

11.14. É vedada a orientação de bolsista cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As atividades de Iniciação Científica deverão ser realizadas nos ISECENSA, devendo os envolvidos comunicar à secretaria do programa sobre os casos de afastamentos superiores a 30 dias para o devido cancelamento da bolsa.

12.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPPGE dos ISECENSA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo CPPGE juntamente com o Comitê Institucional PIBIC do ISECENSA.

12.4. O ISECENSA envidará esforços para garantir aos bolsistas cobertura por seguro-saúde ou equivalente durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa, conforme regulamentação vigente do CNPq.

12.5. O ISECENSA manterá política institucional de iniciação científica articulada às atividades de pesquisa e pós-graduação, em consonância com as diretrizes do CNPq.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2026

Ir. Ana Teresa Pinto
Diretora do ISECENSA



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

ANEXO 1

CALENDÁRIO 2026

25/05 a 30/06	Inscrição para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPq)
01/07 a 31/07	Avaliação dos projetos inscritos pelos membros do Comitê Institucional (Interno e Externo)
Até 18/07	Divulgação do resultado do processo seletivo
Até 01/08	Pedidos de Recursos
Até 07/08	Divulgação do resultado final do processo seletivo
16/09	XI SEMINÁRIO P&D / IV MOSTRA DE EXTENSÃO

CALENDÁRIO 2027

Setembro (data a definir)	XII SEMINÁRIO P&D / V MOSTRA DE EXTENSÃO
------------------------------	--